



Estado do Rio de Janeiro

## Câmara Municipal de Rio das Flores

### LEI Nº 2.471 DE 30 DE ABRIL DE 2024.

**Ementa: “Dispõe sobre reabertura de Crédito Adicional Especial, referente ao saldo orçamentário da Portaria nº 4.466/2022, dando providências correlatas.”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo autorizado a reabrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 328.859,00 (trezentos e vinte e oito mil, oitocentos e cinquenta e nove reais), para atender as despesas do Fundo Municipal de Saúde, como se segue:

<i>Unidade Orçamentária</i>	<i>Identificação de Programa</i>	<i>Funcional Programática</i>	<i>Categoria Econômica</i>	<i>Fonte de Recurso</i>	<i>Valor</i>
02.010	Fundo Municipal de Saúde – Estruturação APS – Portaria 4.466	10.302.0011.1343	44.90.52.00	1.601	328.859,00
	<i>Total</i>				<b>328.859,00</b>

**Art. 2º** – Para permitir a reabertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizados como fontes de recursos reabertura do saldo orçamentário proveniente da Portaria nº 4.466 de 21 de dezembro de 2022 – através do Fundo Nacional de Saúde – FNS no valor de R\$ 328.859,00 (trezentos e vinte e oito mil oitocentos e cinquenta e nove reais), para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

**Art. 3º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 30 de abril de 2024.

Rafael Teodoro Machado  
**Presidente**

Leonardo Elias de Almeida  
**Vice Presidente**

Edmilson da Silva de Oliveira  
**1º Secretário**



*Estado do Rio de Janeiro*

*Câmara Municipal de Rio das Flores*

Igo Fabiano Gonçalves dos Santos  
**2º Secretário**

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito,            de            2024.

Vicente de Paula de Souza Guedes  
**Prefeito Municipal**